



**CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**AVISO N°006/2024**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS**  
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2024**

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente e Material para Processamento de Dados e Informática (Material de Consumo) para uso na Câmara Municipal de Cabeceira Grande-MG., situado a Rua Trajano Caetano, 121, Centro, Cabeceira Grande-MG.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de promover processos transparentes em face das contratações DIRETAS através de DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 75, II, da Lei N° 14.133/21, torna público que realizará Chamamento Público para convocação de empresas para apresentarem propostas objetivando a aquisição de Material de Expediente e Material para Processamento de Dados e Informática (Material de Consumo), para atender as demandas desta Câmara Municipal, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência anexo.

Prazo mínimo para recebimento de proposta é até 02/08/2024, através do e-mail: [camara@cabeceiragrande.mg.leg.br](mailto:camara@cabeceiragrande.mg.leg.br) ou pessoalmente na sede da Câmara Municipal de Cabeceira Grande, junto à Secretaria de Administração e Finanças, localizada na Rua Trajano Caetano, nº 121, Centro, Cabeceira Grande-MG, horário de 13:00h às 18:00h.

**AOS INTERESSADOS:**

A PROPOSTA À PRESENTE COTAÇÃO DE PREÇOS DEVERÁ CONTER, MINIMAMENTE:

- a) N° do processo constante no cabeçalho dessa cotação
- b) CNPJ e Razão Social ou CPF do estabelecimento/empresa/prestador;
- c) Endereço completo do estabelecimento/empresa/prestador;
- d) Telefones de contato, e número de Fax, se houver;
- e) Endereço Eletrônico (e-MAIL);
- f) Prazo de validade da proposta de preços (mínimo de 30 dias); Nome, carimbo e assinatura de representante e/ou responsável pela proposta de preços apresentada;

OBSERVAÇÃO: Solicitamos, por gentileza, que nos seja dado **retorno no prazo máximo de 03 dias úteis.**

Cabeceira Grande, 29 de julho de 2024.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Cirene José Leite Cardoso  
Secretária de Administração e Finanças



**CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO I - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

NOME OU RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CPF OU CNPJ: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ Tel.: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Responsável: \_\_\_\_\_

Apresentamos a presente proposta de preços, observadas as condições e especificações recebidas, válida por 60 (sessenta) dias, a contar desta data, na forma de simples cotação realizada pela CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o N°. \_\_\_\_\_, referente ao Processo de Dispensa de Licitação n° \_\_\_\_\_.

Item	Quantidade	Descrição do objeto	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL				R\$

Observações:

Cabeceira Grande /MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Atenciosamente,

Carimbo CNPJ e assinatura



**CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 OBJETO**

1.1 Aquisição de Material de Expediente e Material para Processamento de Dados e Informática (Material de Consumo) para uso na Câmara Municipal de Cabeceira Grande-MG., situado a Rua Trajano Caetano, 121, Centro, Cabeceira Grande-MG.

**2 . ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

<b>Materiais de Expediente</b>			
<b>ITEM</b>	<b>QTD.</b>	<b>UNID.</b>	<b>PRODUTO/DESCRIÇÃO</b>
01	04	CX	<b>Papel Chamex</b> - Papel A4 - Material: Papel Alcalino; Comprimento: 297 Mm; Largura: 210 Mm; Aplicação: Impressora Laser E Jato De Tinta; Gramatura: 75 G; Cor: Branca; Pacote: 500und.
02	30	CX	<b>Colchete para fixar papel N° 07</b> - Colchete Fixação; Material: Metal; Tratamento Superficial: Latonado; Tamanho: N° 7; Aplicação: Processos.
03	20	CX	<b>Pasta Catálogo 50 folhas</b> - Pasta Arquivo; Material: Cartão Prensado; Tipo: Catálogo; Largura: 243 Mm; Altura: 333 Mm; Cor: Preta; Capacidade: 50 Fl; 4 Furos; Prendedor Interno.
04	100	UN	<b>Plástico para Pasta Catálogo</b> - Envelope Plástico; Comprimento: 32 Cm; Largura: 24 Cm; Com 4 Furos; Pasta Catálogo, Material: Plástico.
05	04	UN	<b>Fita Crepe</b> - Fita Adesiva; Material: Crepe; Tipo: Monoface; Largura: 19 Mm; Comprimento: 50 M; Cor: Branca; Aplicação: Multiuso.
06	04	UN	<b>Caneta Corretivo</b> - Corretivo Líquido; Material: Base D'água; Secagem Rápida; Aplicação: Papel Comum; Formato Caneta Com Ponta Metálica.
07	04	UN	<b>Cola 90 Gr</b> - Cola; Composição: Base Água; Cor: Branca; Aplicação: Papel, Couro E Tecido; Lavável E Atóxica, Tipo: Líquido; Embalagem 90 G.
08	10	UN	<b>Pilha AAA</b> - Pilha, Tamanho: Palito; Modelo: AAA; Não Recarregável; Sistema Eletroquímico: Alcalina; Tensão Nominal: 1,5 V.
09	20	UN	<b>Pilha AA</b> - Tamanho: Pequena; Modelo: Aa; Não Recarregável; Sistema Eletroquímico: Alcalina; Tensão Nominal: 1,5 V.
10	04	PCT	<b>Papel VERGE</b> - Material: Celulose Vegetal; Cor: Branca; Gramatura: 180 G/M2; Comprimento: 297 Mm; Largura: 210 Mm; Tamanho A4.
11	02	PCT	<b>Papel Fotográfico</b> - Tipo: Glossy Brilhante; Largura: 210 Mm; Comprimento: 297 Mm; Gramatura: 180 G/M2; Compatibilidade: Impressora Jato De Tinta / Laser. Com 50 Folhas.
12	02	CX	<b>Clips</b> - Para Papeis N° 4/0; Com 367 Unidades; Material: Metal; Formato: Paralelo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

13	01	RL	<b>Papel Contact</b> - Papel Auto-Adesivo; Material: Plástico; Cor: Transparente, Comprimento: 25 M; Largura: 450 Mm; Tipo/Contact; Acabamento: Superficial Brilhante.
14	250	UN	<b>Envelope Pardo</b> – Material: Kraft; Modelo: Saco Padrão; Tamanho (C X L): 240 X 340 Mm, Cor: Parda; Gramatura:80 G/M2.
15	01	UN	<b>Fita Dupla face 3M – VHB</b> - Material: Poliuretano; Largura:19 Mm; Comprimento: 20 M; Cor: Branca; Dupla Face 3m; Transparente.
16	04	UN	<b>Tesoura Inox</b> - Material: Aço; Inoxidável; Material Cabo: Polietileno; Comprimento: 21 Cm.
17	08	UN	<b>Tesoura Escolar</b> - Material: Aço Inoxidável; Material Cabo: Polipropileno; Comprimento: 13Cm; Sem Ponta.

<b>Materiais para Processamento de Dados e Informática</b>			
ITEM	QTD.	UNID.	PRODUTO/DESCRIÇÃO
01	02	UN	<b>Toner laserjet modelo CF 258A</b> - Cartucho de toner; Tecnologia de impressão laser - Cf258A -Sem chip; <b>Impressoras compatíveis;</b> Multifuncional Laserjet Pro M428DW; <b>Cor: Preto - Rendimento do toner:</b> Até 3.000 páginas.
02	10	UN	<b>Cartucho tinta p/ impressora L3250 Epson t544/120 – PRETO</b> - Refil de Tinta T544 – 544 - Compatível com as impressoras: L 110, L3150, L3110, L3160, L5190.Tinta com secagem ultrarrápida - Cor: Preta; Conteúdo: 65 ml; Medida: A x L x C: 17 x 4 x 4cm; Rendimento de até 7500 Páginas.
03	08	UN	<b>Cartucho tinta p/ impressora L3250 Epson t544/220 – Azul</b> - Refil de Tinta T544 – 544 - Compatível com as impressoras: L 110, L3150, L3110, L3160, L5190.Tinta com secagem ultrarrápida - Cor: Azul; Conteúdo: 65 ml; Medida: A x L x C: 17 x 4 x 4cm; Rendimento de até 7500 Páginas.
04	08	UN	<b>Cartucho tinta p/ impressora L3250 Epson t544/420 – Amarelo</b> - Refil de Tinta T544 – 544 - Compatível com as impressoras: L 110, L3150, L3110, L3160, L5190.Tinta com secagem ultrarrápida - Cor: Amarelo; Conteúdo: 65 ml; Medida: A x L x C: 17 x 4 x 4cm; Rendimento de até 7500 Páginas.
05	08	UN	<b>Cartucho tinta p/ impressora L3250 Epson t544/320 – Rosa</b> - Refil de Tinta T544 – 544 - Compatível com as impressoras: L 110, L3150, L3110, L3160, L5190.Tinta com secagem ultrarrápida - Cor: Rosa/Magenta; Conteúdo: 65 ml; Medida: A x L x C: 17 x 4 x 4cm; Rendimento de até 7500 Páginas.
06	04	UN	<b>Caixa de Som</b> - Material: Plástico; Tipo de alto-falante: Canal central; Porta USB; Dispositivos compatíveis: Notebook, Computador; Configuração de canais de som 2.0; Dimensões do produto: 6,5P x 6,5L x 6,9A cm; Potência em watts: 3 watts; Conexões: USB.
07	01	UN	<b>Mouse com fio</b> – Cor: Preta; Tecnologia de Conectividade: Com fio; Design ergonômico ambidestro; Tecnologia de detecção de movimento óptico.
08	01	UN	<b>Teclado sem fio</b> – Material: Plástico; Cor: Preto; Tecnologia de Conexão: USB; Fonte de Alimentação: Pilhas; Conexão: 2.4 GHz/ sem fio; Conectividade: Sem necessidade de instalação de software adicional; Alcance: Até 10 metros.
09	02	UN	<b>Mouse USB</b> - Cor: Preto; Tecnologia de Conectividade: USB; Características especiais: Design ergonômico - Sem fio; Tecnologia de



**CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

			detecção de movimento: Óptico; Tecnologia 2.4Ghz; Design Anatômico; Alcance: 10 metros; Alimentação: pilhas AAA.
10	02	UN	<b>Teclado USB</b> – Cor: Preto; Material: Plástico; Dispositivos compatíveis: Notebook, PC; Tecnologia de Conectividade: USB;
11	02	UN	<b>Fonte para Computador</b> – Fonte Alimentação - 4 Conectores Sata\, 4 Conectores Hdd - Tensão Alimentação:110 / 220 V - Modelo: Micro ATX- Aplicação: Computador - Potência Nominal:300 W - Compatibilidade: Placa Mãe Intel Core - Características Adicionais: Conector Ata/Ide\, Sata\, Pci -E\, P4\, Atx 20+4\, Tensão Alimentação: Bivolt - Potência Nominal:500 W - Compatibilidade: Padrão Atx - Conectores ATX 24 Pinos Para Placa Mãe.
12	02	UN	<b>SSD de 240GB</b> – Disco Magnético; Memória: 240 GB; Aplicação: Informática; Modelo: SSD, Interface: Sata III; Tipo: Rígido.
13	02	UN	<b>SSD de 480GB</b> - Disco Magnético; Memória: 480 GB, Velocidade Transferência: 6.0; GB/S; Aplicação: Informática; Tamanho: 2.5 Pol; Modelo: SSD, Interface: Sata III.

### 3 – JUSTIFICATIVA

3.1 A presente solicitação de aquisição dos referidos materiais de expediente e Processamentos de Dados e informática (Material de consumo), se faz necessário para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cabeceira Grande-MG.

3.2 O objetivo da obtenção dos materiais resulta, em manter o bom desenvolvimento das atividades desempenhadas pelos servidores, tanto nos setores da secretaria de Administração e Finanças; secretaria Executiva; tanto no Gabinete da Presidência; onde o uso é diário, além do uso pelos parlamentares em reuniões de Comissões e outras.

3.3 A aquisição dos materiais de expediente e Processamentos de Dados e informática permitirá atender além dos diversos setores, permitirá atender o público em geral, uma vez que se trata da Casa do povo.

3.4 Portanto, justifica-se a aquisição dos materiais, para reposição de estoque, pois são indispensáveis ao pleno funcionamento e execução das atividades administrativas, dando suporte às tarefas rotineiras e ações operacionais, sem os quais prejudicará diversas atividades administrativas desenvolvidas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

3.5 A supracitada aquisição irá trazer benefícios diretos e indiretos que resultarão na continuidade das atribuições inerentes ao bom funcionamento dos serviços administrativos às atividades afins e ao atendimento à população.

3.6 A Lei nº14.333/2021, que instituiu o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos no Brasil, prevê em seu artigo 72, a possibilidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO para aquisição de materiais de uso comum, como é o caso de material de expediente, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e a compra seja feita em quantidade que não exceda a média de consumo anual do órgão ou entidade.

**4. DO VALOR ESTIMADO:**

4.1. O valor estimado para a aquisição é de até R\$ 7.646,40 (sete mil e seissentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), com base nos anos anteriores e na pesquisa de preços realizada.

4.2. O valor da proposta para a prestação do serviço/aquisição deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado.

**5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos existentes no orçamento vigente da Câmara Municipal de Cabeceira Grande-MG, referente ao exercício de 2024, conforme a seguinte classificação funcional - programática:

01.01.02.01.122.0102.2003.3.3.90.30

**6. DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:**

6.1 As propostas deverão ter prazo de validade de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.2 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta de preços apresentada antes do prazo de validade de 30 (trinta) dias.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**7. DAS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1. O valor ofertado será em moeda corrente nacional, expresso numericamente e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o valor escrito por extenso.

7.2. No valor apresentado deverá estar incluso todos os custos e despesas diretas e indiretas decorrentes da prestação dos serviços, tais como, despesas com deslocamentos, materiais, equipamentos, encargos sociais e trabalhistas, certidões, seguros, impostos, taxas e quaisquer outros que incidirem sobre a prestação de serviços, não cabendo à Câmara Municipal de Cabeceira Grande-MG quaisquer ônus adicionais ou subsidiários.

7.3. A proposta terá validade mínima de 30 (sessenta) dias, contados da data de entrega da mesma. Caso persista o interesse da Câmara Municipal de Cabeceira Grande-MG, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade, por igual prazo.

7.4. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência.

7.5. A apresentação de proposta implica na aceitação incondicional e irrevogável de todos os itens consignados neste Termo de Referência, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento das normas aqui estabelecidas.

7.6. Não será admitida a participação de empresa, no que couber:

- a) Que estejam impedidos, declarados inidôneos ou suspensos do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Nos casos relacionados no § 1º do artigo 9º da Lei nº 14.133/2021;
- c) Que mantenham vínculo empregatício ou de qualquer natureza com o Município de Cabeceira Grande;
- d) Que sejam cônjuges e parentes, até terceiro grau, de vereadores ou servidores da Câmara Municipal de Cabeceira Grande-MG.

7.7. O resultado com a aprovação da proposta será comunicado ao/à interessado/a por e-mail.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

7.9. Para fins de contratação, o/a interessado/a deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia do CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- b) Contrato Social e alterações;
- c) Documentos pessoais do representante legal - CPF, RG, e comprovante de endereço;
- d) Prova de regularidade fiscal – CND: certidões negativas da União, do Estado e do Município;
- e) CND Trabalhista;
- f) Certificado de regularidade do FGTS-CRF;
- g) Certidão Cível de Falência e concordata.

**8. PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:**

8.1. A Entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de até de 15 (quinze) dias, após emissão da ordem de compra.

**9. FISCALIZAÇÃO:**

9.1. A fiscalização, o acompanhamento e atesto da realização da compra caberá ao Setor de Compras e da Secretária de Administração e Finanças da Câmara Municipal de Cabeceira Grande-MG.

**10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

10.1. Realizar os serviços, no prazo indicado pela Câmara Municipal de Cabeceira Grande-MG, com eficiência, competência, diligência, idoneidade, zelo e em estrita observância das especificações do Termo de Referência.

10.2. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, certidões, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da Contratada serão de inteira responsabilidade desta;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o contratante au-



**CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

torizado a descontar do pagamento devido à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal de Cabeceira Grande-MG, inerentes ao objeto do presente Termo;

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, regularidade e qualificação exigidas para a contratação;

10.6. Responsabilizar-se por não veicular publicidade sobre o objeto do Contrato ou assuntos de interesse da contratante;

10.7. Manter absoluto sigilo sobre os dados que forem disponibilizados e obtidos em decorrência da execução do objeto do Contrato, bem como sobre os resultados dos serviços que serão entregues. Sendo expressamente vedado à contratada fornecer, emprestar, ceder, propagar, demonstrar, ilustrar ou se utilizar, para quaisquer fins, quaisquer dados ou informações obtidos para o cumprimento do objeto contratado, a terceiros ou para uso próprio, vedada ainda, a utilização e comercialização de dados ou informações, a qualquer tempo, independentemente de existir ou não contrato em vigência, responsabilizando-se o/a contratado/a pelo total sigilo das informações e dados obtidos, sob pena de sujeição às penalidades contratuais previstas, indenizações cabíveis e demais cominações legais, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;

## **11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

11.1- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços e o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo/a contratado/a, de acordo com as cláusulas contratuais;

11.2- Notificar o/a contratado/a sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades na entrega dos produtos/materiais ou de peças, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, conforme o caso;

11.3 - Efetuar o pagamento ao/a Contratado/a nos moldes previstos neste Termo;

11.4 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, em conformidade com a legislação vigente;

## **INFRAÇÕES E SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:**

12.1. As infrações e sanções administrativas aplicáveis são as previstas na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações).



**CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**13. DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.1. Dos prazos para execução dos serviços contratados ficam estabelecidos:

- a) A Entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de até de 15 (quinze) dias, após emissão da ordem de compra.

**14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

14.1. O pagamento será efetuado após entrega dos produtos/materiais, conferência e aprovado pela Secretaria de Administração e Finanças da Câmara Municipal.

14.2. O/A contratado/a, para fins de pagamento, deverá apresentar a Nota Fiscal/fatura e apresentação da documentação detalhada nesse Termo de Referência.

14.3. O prazo para pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da entrega da nota fiscal/fatura.

14.4. O atraso na apresentação, por parte do contratado, da Nota Fiscal de Serviços exigida como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do contratante.

14.5. Sobre o pagamento efetuado será retido na fonte e recolhido, pela Câmara Municipal de Cabeceira Grande-MG, todos os tributos federais, previstos na IN RFB 1234/2012 e na IN RFB N° 1540/2015, e alterações seguintes, cujos valores e percentuais respectivos deverão ser discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

14.6. Os pagamentos serão efetuados através de boletos ou transferência bancária, com crédito em conta corrente indicada por escrito pelo/a Contratada ou por outro meio previsto na legislação vigente.

14.11. Os pagamentos poderão ser sustados pela Câmara Municipal de Cabeceira Grande-MG nos seguintes casos:



**CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

- a) Não cumprimento das obrigações do/a Contratada com terceiros, estes relacionados com os serviços contratados e que, a prejuízo da Câmara Municipal de Cabeceira Grande-MG, possam, de qualquer forma, causar-lhe prejuízos ou colocar em risco a prestação dos serviços;
- b) Inadimplemento das obrigações do Contratado, assumidas no presente Contrato;
- c) Erros ou vícios no recibo de pagamento ou nota fiscal.

14.12. O Contratante não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos decorrente da ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas contratuais. A Câmara Municipal de Cabeceira Grande-MG reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço não estiver de acordo com as especificações exigidas.

14.16. Não será aceito sobre qualquer pretexto cobrança bancária ou títulos negociados com factoring.

14.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste termo, para efeito de pagamento, excluirá o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente da Câmara Municipal de Cabeceira Grande-MG.

Cabeceira Grande, 29 de julho de 2024.

Cirene José Leite Cardoso  
Secretária de Administração e Finanças